

EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

Abre inscrições para o Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Assis/SP, mandato 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Assis, por meio de sua Comissão Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 5.839/2014 torna público, a abertura do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Assis, mandato 2020/2023 que deverá ser realizado conforme o presente edital e obedecidas as normas ora estabelecidas.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital regulamenta o Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Assis/SP e seus respectivos suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, de 2020 a 2023, sendo permitida a recondução por novo processo de escolha, conforme redação da Lei nº 13.824/2019.

1.2 O Processo de Escolha, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste edital será executado pela Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mencionadas na Resolução 01/2019, e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 O Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 5 (cinco) Conselheiros Suplentes, escolhidos de acordo com as disposições previstas neste edital.

1.4 O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração mensal correspondente a referência 40, faixa C, da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Assis.

1.5 O local e os horários para a realização de todas as etapas deste processo de escolha serão divulgados por meio do site da FEMA pelo endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada no Espaço Cidadania – Casa dos Conselhos, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Cândido Mota, 48, Vila Central, Assis – SP, no fone: 3302-5551, e/ou pela imprensa local.

2- DA CANDIDATURA

2.1. Poderão participar do Processo de Escolha:

- a) Todas as pessoas da comunidade local que preencham as exigências previstas neste edital;
- b) O Conselheiro de Direito desde que tenha solicitado seu afastamento do cargo/função de Conselheiro

de Direito, até a data do início do período de inscrição do Processo de Escolha.

2.2. Não poderão participar do Processo de Escolha:

- a). Aqueles que não preencham as exigências previstas neste edital;
- b) Conselheiro ou conselheira tutelar que tenham sido penalizados com a perda do mandato do cargo de conselheiro tutelar;
- c). Aqueles que exercem cargo público.

3- DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

3.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

3.4. É vedado ao Conselheiro Tutelar:

3.4.1 divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente, sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90;

3.4.2 acumular a função de Conselheiro Tutelar com cargos ou funções públicas mesmo que haja disponibilidade de horário.

4- DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O Processo de escolha será organizado em 04 (quatro) etapas: Inscrição, Prova de Aferição de conhecimentos gerais e específicos, Votação e Formação inicial.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 O período para a inscrição será de **05/06/2019, até às 15 horas do dia 05/07/2019**, por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, sendo que a documentação exigida deverá ser entregue na sede Casa dos Conselhos na data prevista conforme item 5.3 para efetivação da inscrição.

5.2 A Comissão Executiva não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser entregues no período de **24/06/2019 a 05/07/2019**,

no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada no Espaço Cidadania – Casa dos Conselhos, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Cândido Mota, 48, Vila Central, Assis – SP, para a validação da inscrição juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos.

5.4 A inscrição no Processo de Escolha implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo de Escolha.

5.5 A inscrição deve ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

5.6 A Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.

5.7. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a PcD, esta será preenchida pelos demais concursados.

5.8. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio da ficha de inscrição.

5.9 O candidato deverá anotar na ficha de inscrição a condição de PcD e apresentar juntamente com a documentação exigida para a inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

5.10. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo Laudo Médico.

5.11 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Assis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate,

devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.13 O candidato deficiente visual deverá anotar na ficha de inscrição o tamanho da fonte para a impressão da prova objetiva. Caso o tamanho da fonte não seja especificado, a prova será impressa em fonte com tamanho 18.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. SÃO REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, OS QUAIS SERÃO AVERIGUADOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO:

- a) Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data limite das inscrições;
- b) Residir no Município de Assis/SP há mais de um ano, até a data limite das inscrições;
- c) Ter reconhecida idoneidade moral;
- d) Ter Curso Superior Completo na área de Ciências Humanas, até a data da posse;
- e) Ser brasileiro e estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) Ter experiência técnica, acadêmica ou profissional na área da criança e do adolescente de no mínimo um (01) ano;
- i) Ter disponibilidade para prestar quarenta (40) horas semanais de expediente, de segunda às sextas-feiras, incluindo os plantões semanais e de finais de semana e feriados;
- j) Estar em gozo de boa saúde física e mental para o exercício da função;
- k) Conhecimentos básicos de informática;
- l) Não ocupar cargo público, nem político mesmo que com compatibilidade de horário;

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor;
- c) Declaração de próprio punho de que é residente e domiciliado no Município de Assis há mais de um ano, anexada a um comprovante de endereço;
- d) Declaração de próprio punho, de que se encontra ciente das características do regime de trabalho, que inclui o prioritário exercício da função, nos períodos diurno e noturno bem como finais de semana e feriados;
- e) Certidão cível e criminal emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Assis;
- f) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

h) Fotocópia do Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão do Curso Superior ou declaração da Instituição de Ensino em papel timbrado atestando que está cursando o último termo do curso e que a conclusão se efetivará até a data da posse.

i) Comprovante de experiência na área da criança e do adolescente (no mínimo um (01) ano);

j) Uma (01) foto 3x4 recente;

6.2.1 As cópias que serão apresentadas deverão estar acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação pelo responsável no momento da entrega.

6.3 A comprovação da documentação de experiência na área da criança e do adolescente dar-se-á através de:

a) Apresentação de fotocópias autenticadas das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista;

b) Apresentação da fotocópia autenticada do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhados: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário;

c) Apresentação de fotocópia autenticada do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente;

d) Apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, se for o caso, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e de fotocópia do alvará de profissional autônomo;

e) O exercício de atividade voluntária e estágio não serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente.

6.4 Após a apreciação da documentação solicitada pela Comissão Executora, constantes nos itens 6.2 e 6.3, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **11/07/2019**, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos e no mural do CMDCA afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Espaço Cidadania).

6.5 No caso do indeferimento da inscrição, o candidato terá até o dia **15/07/2019**, para entrar com recurso que deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos. Após análise, a Comissão Executiva publicará, em **17/07/2019**, o resultado dos recursos apresentados, no endereço do Conselho (Espaço Cidadania) e endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, com o conteúdo final dos candidatos homologados.

6.6 Quaisquer pedidos de impugnação deverão ser oferecidos de forma escrita e devidamente fundamentados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Espaço Cidadania), no período de **12/07/2019** a **18/07/2019**.

6.7 Caso haja pedidos de impugnações, o CMDCA deverá julgá-los até o dia **19/07/2019**.

6.8 Havendo impugnação, o CMDCA publicará o resultado no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, até o dia **19/07/2019**, servindo esta publicação como convocação ao impugnado para que, caso queira, apresente o respectivo recurso.

6.9 O candidato que tiver sua inscrição impugnada poderá recorrer da decisão, de forma escrita e fundamentada, no referido endereço eletrônico até o dia **24/07/2019**.

6.10 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos.

6.11. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso e disponíveis no mesmo local das inscrições.

6.12 Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado em **26/07/2019**, no Diário Oficial do Município, no site da FEMA por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos e nos meios de comunicação local, os candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar da prova de aferição.

7. DA PROVA DE AFERIÇÃO

7.1 A Prova de Aferição de Conhecimentos Gerais e Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será aplicada no dia **04/08/2019**, às **9 horas**, na Fundação Educacional do Município de Assis e o Conteúdo Programático é o constante no Anexo II.

7.2 A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) questões de conhecimento específico, 10 (dez) questões de Português e 5 (cinco) questões de Informática, e de uma prova discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo o total de 20 (vinte) pontos.

7.3 A duração da Prova de Aferição será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Aferição de conhecimentos às 8h30, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica produzida em material transparente com tinta indelével de cor azul ou preta, cartão de Inscrição e documento de identidade.

- 7.5 As portas de acesso ao local da Prova de Aferição serão abertas às 8h30 e fechados impreterivelmente às 9h00, ficando impedido de ingressar ao recinto de provas o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 7.6 Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, Carteiras oficiais expedidas por Órgãos de Classe e Passaporte, com foto e válidos na data da realização das provas.
- 7.7 Não será permitido o acesso às salas de provas aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos de identidade ou a apresentação de documentos rasurados, ilegíveis ou danificados.
- 7.8 Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do concurso. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar o mesmo e colocá-lo sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 7.9 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 7.10 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 7.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que acompanhada por um fiscal de sala, e que o recém-nascido permaneça em local reservado sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança. A candidata que não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido não realizará a prova.
- 7.12 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após decorrida 1 (uma) hora do início da Prova de Aferição, devendo, antes de se retirar entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão-resposta.
- 7.13 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova da respectiva sala.
- 7.14 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no ato de inscrição do candidato, neste edital e em outros editais referentes às fases deste Processo de Escolha.
- 7.15 O não comparecimento do candidato à Prova de aferição acarretará sua eliminação do Processo de Seleção.
- 7.16 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico

www.fema.edu.br/concursos no dia **05/08/2019**.

7.17 Os recursos contra a divulgação do gabarito preliminar ou contra o conteúdo das questões poderão ser realizados no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, na Área do Candidato, nos dias **06 e 07/08/2019**, sendo o resultado dos recursos publicados até o dia **16/08/2019**, no local onde foram realizados.

7.18 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito preliminar.

7.19 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem cinquenta por cento dos pontos previstos para a prova objetiva e cinquenta por cento dos pontos previstos para a prova discursiva.

7.20 O resultado da Prova de Aferição será publicado no dia **16/08/2019**, com a divulgação da lista dos candidatos por ordem alfabética e com a nota atribuída, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos.

7.21 Os candidatos desclassificados na prova de aferição terão prazo entre os dias **19 e 20/08/2019** para apresentar recurso.

7.22 Os recursos deverão ser protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Espaço Cidadania - Assis SP.

7.23 A Comissão de Execução terá até o dia **28/08/2019** para avaliar e publicar a resposta ao pedido de recurso.

7.24 Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso e disponíveis no mesmo local das inscrições, bem como no site da FEMA.

7.25 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos.

7.26 Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de votação.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral ocorrerá no período de **30/08/2019 a 04/10/2019**.

8.2 É vetado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor.

9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

9.1 A realização do Processo de Votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Assis acontecerá no dia **06/10/2019**, pelo sufrágio universal, sendo o voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral na cidade de Assis, no horário de 8h às 17 horas no posto de votação que será localizado nas instalações da FEMA.

9.2 No local de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos.

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar ao CMDCA, até o dia **06/09/2019**, a relação nominal dos Servidores Públicos que atuarão nos Postos de Votação e na Apuração;
- b) Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;
- c) O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 8h, com a abertura da Ata Circunstanciada.

9.3 O CMDCA-Assis providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade do Coordenador de Posto de Votação;

- a) Será afixado, no Posto de Votação, a relação dos candidatos participantes do certame.
- b) As relações devem ser uma em ordem alfabética e outra em ordem numérica. Todas devem trazer o número e o nome do candidato.

9.4 O Eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido de um Documento de Identidade com foto, do Título de Eleitor e/ou comprovante da última votação.

9.5 Após identificado pela mesa receptora de votos, o eleitor dirigir-se-á à cabine de votação escolhendo apenas um dos candidatos participantes.

9.6 Os Candidatos poderão credenciar, por posto de votação, 1 (um) fiscal de votação e um suplente, para atuarem junto às mesas de recepção de votos. Para tal devem apresentar, ao CMDCA-Assis, solicitação de credenciamento (Formulário fornecido pelo CMDCA-Assis) e cópia do Documento de Identidade e do Título de Eleitor dos Fiscais a serem credenciados, no período de 02/09/2019 a 13/09/2019.

- a) Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade, que deverão apresentar-se ao Coordenador do Posto de Votação, no dia 06/10/2019, munido de um documento de identidade com foto, para retirar sua credencial.
- b) O Suplente só terá atuação junto ao posto de votação na impossibilidade do Titular.

9.7 Todos os candidatos são Fiscais Natos, podendo atuar junto às mesas receptoras de votos. Para tal deverá retirar, **até às 16 horas do dia 03/10/2019**, junto ao CMDCA-Assis, mediante documento de identificação, sua credencial.

a) Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação, juntamente com a credencial.

9.8 Os atuais Conselheiros Tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são Fiscais Natos. Para tal deverão retirar, até às 16 horas do dia 03/10/2019, sua credencial.

9.9 Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive Candidato e/ou Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

9.10 Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora de votos deverá lacrar a urna.

9.11 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

9.12 Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao Conselheiro Municipal de Direitos, responsável pela Supervisão da votação da área de abrangência do Posto de Votação.

a) O Coordenador do posto de votação deverá esperar, juntamente com os presidentes de mesa, a presença do Conselheiro de Direitos que irá conduzir os envelopes, com a ata circunscrita e a urna lacrada, até o local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será designado pelo CMDCA-Assis, até 48 horas antes do início do processo de recepção de votos.

9.13 Os casos omissos surgidos durante o processo de recepção de votos serão resolvidos, regionalmente, pelo Representante do CMDCA-Assis, após consulta a um integrante da Comissão Eleitoral.

10 - DA APURAÇÃO

10.1 A apuração de votos, terá início a partir das 19 horas do dia 06/10/2019, na Central de Apuração.

10.2 As mesas de apuração deverão ter a presença de um representante do Ministério Público.

10.3 Caberá ao Presidente do CMDCA-Assis, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho.

10.4 As solicitações de impugnações e/ou as reclamações serão decididas no curso da totalização, administrativamente, pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, cientes os interessados presentes.

10.5 O trabalho de totalização de votos poderá ser acompanhado pelos Conselheiros Municipais de Direitos, por representantes do Ministério Público, pelos Conselheiros Tutelares, por candidatos, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pelo CMDCA-Assis.

a) Serão utilizadas para acesso à Central de Apuração as mesmas credenciais utilizadas no processo de recepção de votos. Para o acesso à Central de Apuração, todas as pessoas deverão apresentar, juntamente com a credencial, um documento de identificação.

b) Será retirado do local de apuração qualquer indivíduo, inclusive Candidato e/ou Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes das mesas apuradoras.

10.6 Na votação manual, após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco", além da rubrica do Presidente da mesa apuradora.

a) O mesmo processo será adaptado para o voto nulo.

b) As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

c) As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

10.7 Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral.

10.8 Serão considerados Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores.

10.9 Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Aferição, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

10.10 Concluída a totalização dos votos, o CMDCA-Assis proclamará o Resultado do Processo de Escolha, tornando público por meio de publicação no Diário Oficial do Município e nos jornais de circulação local, o nome dos candidatos e o número de votos recebidos.

10.11 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pelo CMDCA-Assis, na forma de seu Regimento Interno.

11. DA FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Os candidatos eleitos, os 5 (cinco) titulares e os 5 (cinco) suplentes, serão convocados para uma formação inicial sob a forma de uma capacitação, acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em edital próprio a ser deliberado e publicado pelo CMDCA-Assis.

11.2 O candidato só poderá tomar posse mediante frequência integral na capacitação, salvo faltas

justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.

12 - DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

12.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020.

13 - DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA-Assis

13.1 A comissão executiva formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Assis para mandato de 2020-2023 dissolver-se-á em 30 dias após o término do processo eleitoral.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo de Escolha obriga-se a manter atualizado o seu endereço até a data da homologação final dos resultados.

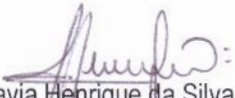
14.3 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o Processo de Escolha poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Executiva, e no caso de constatação de irregularidade, inexistência e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

14.4 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 03 de junho de 2019.


Flavia Henrique da Silva
Presidente do CMDCA – Assis

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
03/06/2019	Publicação do edital.
05/06 até 05/07/2019	Período de inscrições.
24/06 até 05/07/2019	Período de entrega das documentações
11/07/2019	Publicação do deferimento e indeferimento de inscrição.
Até 15/07/2019	Período de recurso contra o indeferimento de inscrição
17/07/2019	Publicação da análise de recurso contra o indeferimento de inscrição.
18/07/2019	Data limite para impugnação de candidatura deferida.
19/07/2019	Publicação das candidaturas impugnadas.
24/07/2019	Data limite para o candidato com impugnação de candidatura apresentar a sua defesa.
26/07/2019	Publicação das inscrições homologadas e do edital de convocação para as provas objetiva e dissertativa.
04/08/2019	Aplicação das provas objetiva e dissertativa.
05/08/2019	Publicação do gabarito preliminar.
06 e 07/08/2019	Período de recurso contra o gabarito preliminar.
16/08/2019	Publicação do edital de resultado das provas objetiva e dissertativa.
19 e 20/08/2019	Período de recurso contra o resultado das provas objetiva e dissertativa.
28/08/2019	Publicação do edital de análise de recurso.
30/08/2019	Publicação do resultado final.
30/08/2019 a 04/10/2019	Campanha eleitoral.
06/10/2019	Eleição.
Novembro/ Dezembro (a definir)	Capacitação.
10/01/2020	Posse.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: (10 questões)

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: (05 questões)

MS-Windows 7 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou superior.

MS-Word 2010 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

MS-Excel 2010 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (25 Questões)

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Constituição Federal de 1988: arts. 205 a 214 e 226 a 229.

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 (alterada pela Resolução nº 117, de 11 de julho de 2006) do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Portaria nº 1.968, de 25 de outubro de 2001, do Ministério da Saúde, sobre notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.